



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA DO CONTORNO, 7038 - Bairro LOURDES - CEP 31110-048 - Belo Horizonte - MG

ATA

REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO - ELEIÇÕES 2024

DATA: 20/08/2024

HORÁRIO - Início: 8h:00min - **Término:** 09h:45min

LOCAL: Plataforma Microsoft *Teams*

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às 8:00 horas, realizou-se reunião com os representantes dos partidos políticos, das federações e das coligações que requereram registro de candidatura ao pleito de 2024 no município de Belo Horizonte e os representantes das emissoras de rádio e de televisão, legalmente habilitadas a funcionar, para tratar da seguinte pauta: 1. Emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral; 2. Forma de entrega das mídias; 3. Formato dos arquivos a serem entregues; 4. Horário de entrega das mídias, pelos partidos às emissoras; 5. Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras; 6. Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda; 7. Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras; 8. Considerações finais. Participaram os Excelentíssimos Senhores, Dr. Richard Fernando da Silva, Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte/MG; Dr. Adriano Zocche, Juiz da 331ª ZE e Membro da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte/MG; Dr. João Medeiros Silva Neto, Promotor Eleitoral da 332ª ZE, Sr. Juliano dos Reis Correa, Chefe de Cartório da 28ªZE; Sra. Maria Lucia Lacchini, Chefe de Cartório da 331ª ZE; Sra. Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves, Chefe de Cartório da 332ªZE; Pablo Aragão Lima, Secretário de Eleições, Rosiane Maria Pereira Garcia, Coordenadora de Atos Eleitorais e Partidários, e Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Registros Partidários e Propaganda; os representantes das emissoras de rádio e televisão, dos partidos políticos, das federações e das coligações. Aberta a reunião pelo Chefe de Cartório da 28ª ZE foi passada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz Dr. Richard Fernando da Silva, Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte, responsável pela distribuição do Horário Eleitoral Gratuito em Belo Horizonte, que cumprimentou os presentes e informou que foram realizadas reuniões preliminares proveitosas, ressaltou que a Justiça Eleitoral trabalha em conjunto com todos os interessados no processo eleitoral, que o principal interessado nesse processo é a democracia. Que com a participação de todos vamos contribuir um processo eleitoral, seguro e digno da República Federativa do Brasil. Em seguida, passou a palavra para a Chefe o Cartório da 332ª ZE Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves, que expôs aos presentes a pauta da reunião, passando-se, de imediato, ao primeiro item: **1) emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral.** Foi sugerido e aprovado, **para a geração da propaganda em rede no rádio**, que a recepção dos materiais, a edição e a montagem dos programas em rede sejam realizadas pelo Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Belo Horizonte/MG – SERT-MG, assim como feito em anos anteriores. Ficou aprovado que a responsabilidade pela geração/transmissão do horário eleitoral em rede será dividida entre emissoras de rádio de Belo Horizonte, conforme tabela de rodízio. Além disso, a Itatiaia fará a transmissão da propaganda em rede durante todo o período, funcionando como

backup das geradoras, para garantir que a propaganda não deixe de ser veiculada, bem como, um maior alcance do sinal. Foi informado que, embora apenas as emissoras indicadas na tabela de rodízio sejam responsáveis por gerar a propaganda eleitoral gratuita em rede, a responsabilidade por transmiti-la será de todas as emissoras que se enquadrarem no comando da legislação eleitoral. Assim, as demais emissoras de rádio de Belo Horizonte poderão obter o programa montado a partir do site do SERT ou deverão entrar em cadeia com o sinal da emissora que estiver funcionando como geradora no período ou com o sinal da Itatiaia. Quanto à geração da propaganda por meio de inserções no rádio, os partidos políticos, as federações e as coligações que desejarem veicular inserções deverão entregar seus materiais diretamente nas emissoras de sua preferência da mesma forma que nas eleições anteriores. Assim, não existe uma geração única para a propaganda em inserções. Cada emissora gera/transmite as inserções ao longo de sua programação, observando os blocos de audiência.

PRIMEIRO TURNO

Emissora	Período
Empresa Mineira de Comunicação/Rádio Inconfidência (100,9 FM)	30/08 a 02/09
Caeté Sistema de Comunicação/ CBN FM (106,1 FM)	03/09 a 06/09
Sociedade Rádio Alvorada/ Alvorada FM (94,9 FM)	07/09 a 10/09
Del Rey Radiodifusão (98,3 FM)	11/09 a 14/09
Antena 1 Radiodifusão/ Antena 1 (105,1 FM)	15/09 a 18/09
Rádio Grande BH/ Rádio Altaneira (97,3 FM)	19/09 a 22/09
Rádio Arco-Íris/ Jovem Pan (99,1 FM)	23/09 a 26/09
Sistema Hoje de Rádio/ Rede Aleluia (90,7 FM)	27/09 a 30/09
Rádio Extra de Belo Horizonte (Rádio Light) 103,9	01/10 a 03/10 *

***ficando a Rádio Light responsável eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições e a Rádio Itatiaia como Backup durante todo o período.**

JÁ PARA EVENTUAL SEGUNDO TURNO (SE HOVER):

Emissora	Período
Fundação Rádio Educativa Quadrangular (107,5 FM)	11/10 a 13/ 10
Rádio Estéreo Lagoa Santa/ Band News (89,5 FM)	14/10 a 16/10
Scala Sonorização e Produção/ CDL FM (102,9 FM)	17/10 a 19/10
Rádio Belo Horizonte/ BH FM (102,1 FM)	20/10 a 22/10
Rede Transamérica de Comunicação (88,7 FM)	23/10 a 25/10*

***ficando a Rede Transamérica de Comunicação responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições e a Rádio Itatiaia como Backup durante todo o período.**

Em relação à televisão, conforme acordo prévio entre as emissoras de televisão os dias de veiculação do 1º turno e do 2ª turno, se houver, serão divididos entre 8 (oito) emissoras

geradoras: Record, Rede Minas, Rede TV, Rede Globo, TV Assembleia, Band, TV Canção Nova e TV Alterosa. Cabe a cada uma a responsabilidade pela geração apenas da propaganda em rede, nos dias definidos, da seguinte maneira:

PRIMEIRO TURNO – ELEIÇÕES 2024

EMISSORA	PERÍODO
Record	30/08 a 02/09
Rede Globo	03/09 a 07/09
Rede TV	08/09 a 11/09
Rede Minas	12/09 a 16/09
TV Assembleia	17/09 a 20/09
Band	21/09 a 25/09
TV Canção Nova	26/09 a 29/09
TV Alterosa	30/09 a 03/10*

*** ficando a TV Alterosa responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas anteriores ao pleito.**

Já os dias do 2º turno, se houver, serão divididos da seguinte forma:

EMISSORA	PERÍODO
Record	11/10 e 12/10
Rede Globo	13/10 e 14/10
Rede TV	15/10 e 16/10
Rede Minas	17/10 e 18/10
TV Assembleia	19/10 e 20/10
Band	21/10 e 22/10
TV Canção Nova	23/10 e 24/10
TV Alterosa	25/10*

*** ficando a TV Alterosa responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas anteriores ao pleito.**

Dessa forma, cada emissora relacionada fará a geração nos respectivos períodos, distribuindo o programa montado de forma digital para as outras geradoras. As demais emissoras de televisão de Belo Horizonte/MG deverão retransmitir o sinal das geradoras. **Para a veiculação de inserções na televisão**, ficou decidido que os partidos políticos, as federações e as coligações que desejarem veicular inserções deverão entregar seus materiais diretamente nas emissoras de sua preferência, assim como feito nas eleições anteriores. Dessa forma, não existe uma geração única para a propaganda em inserções. Cada emissora gera/transmite as inserções ao longo de sua programação, observando os blocos de audiência. Definidas as emissoras geradoras, passou-se ao segundo item da pauta: **2) Forma de**

entrega dos materiais (mídias) às emissoras. Para a propaganda em rede no rádio ficou decidido que os partidos/coligações deverão encaminhar os programas por e-mail, para o endereço eletrônico estudio@sertmg.org.br. Foi ressaltada a necessidade de se fazer um prévio cadastro junto ao SERT. Para a propaganda em inserções, foi sugerido que o envio se dê preferencialmente de forma eletrônica (por e-mail ou FTP), para as emissoras de preferência do partido. Foi acordado que os partidos, as federações e as coligações deverão previamente consultar as emissoras para saber a forma como elas desejam receber os materiais referentes à inserção, se eletrônica ou física, de forma a atender as particularidades técnicas de cada emissora. Para a televisão, foi decidido que os materiais da propaganda em rede sejam entregues eletronicamente via "player" para a emissora que estiver gerando naquele período, e quanto os materiais de inserção também sejam encaminhados, via plataforma digital, para cada emissora de televisão escolhida. Em relação ao terceiro ponto da pauta: **3) Formato dos arquivos a serem entregues às emissoras.** Foi informado que o material deverá ser entregue em formato compatível com as condições técnicas das emissoras, nos termos do determinado pela legislação. Assim, os partidos, federações e coligações (ou suas produtoras contratadas) devem verificar juntamente a cada emissora de TV e de rádio o formato adequado. O SERTMG receberá somente os materiais em MP3. Os partidos políticos deverão fazer um cadastro junto ao SERTMG, com o nome da pessoa responsável, e-mail e contato até o dia 28 de agosto. Em relação ao quarto ponto da pauta: **4) Horário de entrega das mídias, pelos partidos/federações/coligações às emissoras.** Para a rádio, ficou decidido que, em relação aos programas a serem veiculados em rede, de segunda a sexta-feira, às 12h, os materiais deverão ser entregues até as 8h do mesmo dia; em relação aos programas a serem veiculados em rede, aos sábados, às 12h, os materiais deverão ser entregues até as 9h do sábado; em relação aos programas a serem veiculados em rede, às segundas-feiras, às 7h, os materiais deverão ser entregues até as 9h sábado anterior; e em relação aos programas a serem veiculados em rede, de terça-feira a sábado, às 7h, os materiais deverão ser entregues até as 18h do dia anterior. Dessa forma, tem-se:

Rádio - Propaganda em rede

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Segunda a sexta-feira – 12h	Até 8h do mesmo dia
Sábado – 12h	Sábado, até 9h
Segunda-feira – 7h	Sábado, até 9h
Terça-feira a sábado – 7h	Até 18h do dia anterior

Já em relação às propagandas em inserções ficou acordado que inserções a serem veiculadas de terça-feira a sábado deverão ter seus materiais entregues de até as 17h do dia anterior, e as inserções a serem veiculadas aos domingos e segundas-feiras deverão ter seus materiais entregues na sexta-feira anterior, até as 17h.

Rádio - Propaganda em inserções

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a sábado	Até 17h do dia anterior
Domingo e segunda-feira	Sexta-feira, até 17h

Para a televisão ficou acordado o seguinte: em relação aos programas em rede, para o bloco das 13h, de segunda a sexta-feira, a entrega do material será feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 21h do dia anterior; para o bloco das 20h30, de segunda a sexta-feira, a

entrega do material será feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 15h do mesmo dia; e para os blocos de sábado 13h e 20h30, e para o bloco de segunda-feira 13h, a entrega deverá ser feita até a sexta-feira imediatamente anterior, até as 21h.

Televisão – Propaganda em rede

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Segunda-feira a sexta-feira - 13h	De segunda a sexta-feira, até as 21h do dia anterior
Segunda-feira a sexta-feira - 20h30	De segunda a sexta-feira, até as 15h do mesmo dia
Sábado – 13h e 20h30 e segunda-feira - 13h	Até as 21h da sexta-feira imediatamente anterior

Já em relação aos programas a serem veiculados em inserções ficou acordado o seguinte: para as inserções a serem veiculadas de terça a sexta-feira, os materiais deverão ser entregues entre segunda-feira a quinta-feira até as 15 horas do dia anterior, e as inserções a serem veiculadas sábado, domingo e segunda-feira deverão ser entregues até às 18h da sexta-feira anterior.

Televisão – Propaganda em inserções

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a sexta-feira	De segunda-feira a quinta-feira, até as 15 horas do dia anterior.
Sábado, domingo e segunda-feira	Até às 18h de sexta-feira anterior

Em relação ao quinto assunto da pauta: **5) Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras.** Foi informado que os mapas de mídia deverão ser enviados pelos partidos, federações e coligações tanto às emissoras de rádio quanto às de televisão, via e-mail, até as 14h do dia anterior à veiculação, à exceção da Rádio Itatiaia, que receberá os mapas de mídia por FTP. Para as transmissões previstas para sábados, domingos e segundas-feiras, o envio dos mapas de mídia deverá ser feito até as 14h da sexta-feira imediatamente anterior; Ficou definido que, ao encaminhar o mapa de mídia às emissoras, os partidos, as federações e as coligações poderão indicar uma das propagandas como substituta (curinga), no caso de haver decisão judicial determinando que seja suspensa a veiculação de alguma das outras propagandas contidas no mapa. Caso haja decisão determinando que seja suspensa a própria propaganda "curinga", as emissoras deverão retransmitir o último programa ou inserção entregue. Foi informado que, se nenhum programa tiver sido entregue, as emissoras deverão transmitir propaganda com conteúdos institucionais, a ser disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (art. 70, §1º, Res.-TSE 23610/2019). Também ficou acordado que os partidos políticos, as federações e as coligações que optarem por agrupar inserções dentro do mesmo bloco de exibição deverão comunicar essa intenção às emissoras com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação (art. 63,V, Res.-TSE23610/2019). Em relação ao sexto assunto da pauta: **6) Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda** (credenciamento entre partidos/federações/coligações e emissoras). Foi informado que os partidos políticos, as federações e as coligações devem indicar às emissoras, até o dia 28/08/2024, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, bem como informar o número de telefone em que poderão ser encontradas em caso

de necessidade. Foi informado que o credenciamento é dispensado para os presidentes das legendas, vice-presidentes e delegados anotados no TRE-MG, desde que apresentada a respectiva certidão obtida no sítio do TSE. No caso de uso de plataformas digitais e outras formas de entrega digital de mídias, devem ser cadastrados junto às emissoras os dados de identificação eletrônica das pessoas que acessarão tais meios de entrega. Para a propaganda em rede no rádio, foi informado que o credenciamento deve ser feito junto ao SERT-MG e não perante às rádios geradoras. O SERTMG receberá somente os materiais em MP3, e somente por e-mail (estudio@sertmg.org.br), respeitando os horários acordados com o TRE. Os partidos políticos deverão fazer um cadastro junto ao SERTMG com o nome da pessoa responsável, e-mail e contato até o dia 28 de agosto. Foi informado que eventuais substituições das pessoas indicadas devem ser feitas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e sugerido que se evite substituir com frequência a pessoa responsável pela entrega do material. Também foi informado que as emissoras também devem comunicar, até o dia 28/08/2024, à Justiça Eleitoral, aos partidos, as federações e às coligações seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e mídias (art. 65, §8º, Res.-TSE nº 23.610/2019). O envio à Justiça Eleitoral poderá ser feito por e-mail para o endereço cpe.capital@tre-mg.jus.br. Deve ser colocado no assunto do e-mail a palavra "credenciamento" e o nome da emissora. Foi informado que as emissoras estarão desobrigadas do recebimento de mapas de mídia e material que não forem encaminhados pelas pessoas anteriormente credenciadas. Para segurança de todos os envolvidos na entrega e recebimento de materiais, foi informado que devem ser utilizados os modelos de formulário constantes nos anexos da Resolução TSE nº 23.610/2019 (alterada pela Resolução TSE nº 23.671/2021) – Anexo I: partidos/federações/coligações e Anexo II: emissoras. Sétimo assunto da pauta: **7) Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras.** Foi informado que as comunicações da Justiça Eleitoral serão realizadas das 10 (dez) às 19 (dezenove) horas, salvo quando o juiz eleitoral determinar que sejam feitas em horário diverso. As decisões de concessão de tutela provisória serão comunicadas das 8 (oito) às 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o juiz eleitoral determinar que sejam feitas em horário diverso, conforme estabelecido no artigo 9º da Resolução 23.608/2019. Nos termos artigo 46-A da Resolução 23.608/2019, incluído pela Resolução 23.733/2024, a intimação relativa à concessão de tutela provisória ou à determinação de outras medidas urgentes se fará pelo meio mais célere, que assegure a máxima efetividade da decisão judicial. As comunicações oficiais provenientes da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte serão feitas por mensagem instantânea ou por e-mail, nos endereços e telefones móveis com aplicativo de mensagens informados à Justiça Eleitoral. Em cada mensagem instantânea ou e-mail seguirá, em anexo, cópia digital da decisão a ser cumprida. (whatsApp – Telefone: 31-99478-0719). Foi solicitado que as emissoras que ainda não tenham indicado à Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte o endereço eletrônico e o número de telefone com aplicativo de mensagens, por meio do qual receberão ofícios, intimações e citações devem fazê-lo imediatamente. As comunicações serão feitas inclusive aos sábados, domingos e feriados, já que os prazos são contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, a partir de 15 de agosto de 2024. Foi orientado que os funcionários responsáveis pelo cumprimento das decisões judiciais fiquem atentos à caixa de e-mails e às mensagens de telefone. **Oitavo item da pauta: Considerações finais.** Por fim, foram definidos dois pontos para a distribuição do horário eleitoral que será realizada na próxima quinta-feira, considerando que na audiência pública do dia 22 de agosto não será possível fazer consulta a todos os partidos, federações e coligações. Com relação às eventuais sobras de inserções foi sugerido e aprovado que sejam sorteadas entre os partidos e federações concorrentes, conforme feito em eleições anteriores. Com relação à definição do cargo que iniciará a veiculação da propaganda em inserções, foi sugerido e também aprovado que seja iniciada pelo cargo de Prefeito, também como feito nos pleitos anteriores, tendo sido esclarecido que, na sequência, o sistema alternará os cargos. Por fim, o representante da TV Assembleia questionou se há algum impedimento legal de veicular para todo o interior do Estado a propaganda eleitoral de Belo Horizonte. Informou que o sinal de satélite é mais robusto, que para colocar o slide teria que ser no sinal aberto. Mariana informou que há jurisprudência sobre o assunto e sugeriu que por trata-se questão técnica fosse tratado posteriormente. O representante da Band informou que irão colocar slide

para o interior do Estado. Por tratar-se de questão técnica, deliberou o MM. Juiz Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte, que o assunto será tratado posteriormente pela comissão de propaganda e a TV Assembleia será notificada da decisão. Nada mais havendo, a Chefe de Cartório da 332ª ZE passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte, Richard Fernando da Silva, que fez suas considerações e passou a passar ao Excelentíssimo Senhor Juiz da 331ª ZE, Dr. Adriano Zocche, que também fez suas considerações, agradeceu a presença de todas e todos e declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD FERNANDO DA SILVA**, Juiz(a) Eleitoral, em 22/08/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ZOCICHE**, Juiz(a) Eleitoral, em 22/08/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5575019** e o código CRC **0D0636F3**.

0004316-09.2024.6.13.8000

5575019v1